



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/179 (CONTJOR)

Participação contra o jornal *Público* por incumprimento do dever de rigor informativo e isenção numa notícia intitulada “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”, publicada a 26 de março de 2023

Lisboa
11 de maio de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/179 (CONTJOR)

Assunto: Participação contra o jornal *Público* por incumprimento do dever de rigor informativo e isenção numa notícia intitulada “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”, publicada a 26 de março de 2023

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, em 31 de março de 2023, uma participação contra o jornal *Público*, propriedade de Público – Comunicação Social, S.A, referindo-se à publicação, em 26 de março de 2023, de uma reportagem intitulada “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”, nas edições em papel e *online* daquele jornal.

2. Na participação são efetuadas as seguintes alegações:

- «A imparcialidade jornalística não se coaduna com notícias sem substância além da mensagem que tentam veicular. Neste caso, o título “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja” não aparece em aspas, deixando claro que é o jornalista, e não algum entrevistado, que o diz».
- «“Desapontados, católicos repudiam o baptismo”, no subtítulo: parece significar uma adesão grande, mas não há nenhuma indicação quantitativa. Aliás, a entrevista é feita a uma personalidade aparentemente desconhecida - a arquitecta Maria Soares -, e depois parece que se extrapola».
- «Numa fase onde o jornalista sabe que há muita gente que não passa do título e do subtítulo, esta publicação no *Facebook* (que vi a 30 de Março) parece um artigo de opinião. Está, por isso, sujeita aos deveres deontológicos da profissão, que foram violados na peça em

causa. O título é uma opinião: não se cita, é uma ideia do jornalista, é parcial. O subtítulo não é rigoroso».

II. Análise e fundamentação

3. A participação em análise vem colocar em causa o cumprimento de disposições legais que impendem sobre o exercício do jornalismo numa reportagem publicada pelo jornal *Público*, no dia 26 de março de 2022. Atendendo às alegações efetuadas, poderá estar em causa o estatuído no artigo 3.º da Lei de Imprensa¹, bem como o artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Jornalista².

4. A ERC é competente para se pronunciar sobre o teor da participação em apreço ao abrigo das disposições dos seus Estatutos, aprovados pela da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, designadamente na alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a) e j) do artigo 8.º) e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.

5. Cabe, pois, analisar a reportagem identificada, partindo das alegações referidas, designadamente no que respeita ao rigor informativo e isenção.

6. É relevante clarificar que a análise que abaixo se expende se cingirá à matéria publicada na reportagem datada de 26 de março de 2023, quer na edição em papel, quer na edição eletrónica do *Público*. O participante vem referir-se a uma publicação na rede social *Facebook* a que terá tido acesso, mas sem identificar o perfil ou página em que terá ocorrido tal acesso, pelo que não se considerará este ponto específico da participação.

¹ Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro, e alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho.

² Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro, na versão mais recente dada pela Declaração de Retificação n.º 114/2007, de 20 de dezembro.

7. No que concerne às restantes alegações, recorde-se que as mesmas reportam ao título e ao subtítulo da notícia em referência, bem como ao que considera extrapolações efetuadas a partir de um testemunho particular.

8. Na edição impressa do *Público* de 26 de março de 2023, faz manchete uma reportagem sobre a reação dos católicos à resposta da Igreja aos casos de abusos sexuais reportados recentemente. Sobre uma fotografia de um fato de batismo parcialmente escondido dentro de uma mala encontram-se dois títulos com o mesmo nível de destaque. Abaixo das palavras em destaque a vermelho “Abusos e apostasia”, surgem os ditos títulos: “Desapontados com as atitudes da Igreja, católicos repudiam o batismo e a fé” e “Papa alarga lei sobre abusos aos líderes leigos de associações”. Não são usadas aspas.

9. A reportagem é desenvolvida nas páginas 12 e 13, secção “Sociedade”.

10. No interior do jornal, o título da reportagem consiste no que se designa em imprensa por título-citação e consta do seguinte: «“Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”». A entrada consta da seguinte frase: «Reacção dos bispos aos abusos sexuais na Igreja está a levar um número crescente de católicos a requerer a apostasia».

11. Na edição eletrónica do *Público*, o título da mesma reportagem é o seguinte: «Os abusos sexuais e a apostasia: “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”³». Na entrada do texto lê-se: «A reacção dos bispos aos abusos sexuais na Igreja está a levar um número crescente de católicos a requererem a apostasia. O batismo não se anula, mas a desvinculação da Igreja fica registada».

12. A reportagem principia com o testemunho de uma pessoa que requereu a desvinculação da Igreja, uma arquiteta de 65 anos com o nome Maria Soares, a qual expõe as suas razões

³ <https://www.publico.pt/2023/03/26/sociedade/noticia/abusos-sexuais-apostasia-centimo-minuto-igreja-2042935>

para ter decidido deixar de fazer parte da Igreja. De seguida é dado o testemunho de outra mulher que tomou o mesmo caminho e a quem pertence a declaração citada no título da reportagem: «“Foi aí que pensei: ‘De mim, a Igreja não leva nem mais um cêntimo nem mais um minuto’”, recua Sandra Santos, uma empresária de Tavira, no Algarve, que decidiu, aos 51 anos, desvincular-se da Igreja Católica».

13. Além dos quatro testemunhos na primeira pessoa sobre o pedido de apostasia que integram a reportagem, são apresentados números sobre a pertença religiosa em Portugal, com valores globais nacionais de 2011, e relativos à Área Metropolitana de Lisboa, datados de 2018, onde a percentagem dos que se declaram católicos é bem inferior do que consta no total nacional de 2011 (54,9% face a 79,5%).

14. Sendo dados mais recentes os relativos à Área Metropolitana de Lisboa, na reportagem é feita a ressalva de que: «Este resultado não é, porém, extrapolável para o resto do país, já que, como enfatizou então o antropólogo Alfredo Teixeira, autor de vários trabalhos sobre transformações e reconfigurações religiosas no país, Lisboa aparece desde há muito, a par do Algarve, como a região onde a identidade católica apresenta uma maior erosão».

15. São também incluídos números relativos aos pedidos de apostasia de várias dioceses – Patriarcado de Lisboa (sem dados agregados), Dioceses de Braga (sem dados agregados), Porto, Santarém e Funchal. Esta última refere cerca de quatro pedidos por ano e em 2023 já registava dois à data da reportagem. Em relação ao Porto, o *Público* escreve: «À diocese do Porto, que já agrega estes dados, chegaram desde o início do ano quatro pedidos de apostasia (dois residentes no país e dois no estrangeiro). Em 2020, a diocese tinha registado um total de 20 pedidos (nove residentes em Portugal e 11 no estrangeiro), acima dos 16 pedidos do ano anterior (oito de residentes no país e oito no estrangeiro) e dos 13 de 2020». Quanto a Santarém, diz-se que nenhum pedido deste género chegou à diocese em 2023» e que «[n]os “últimos anos”, os pedidos chegaram sobretudo da Alemanha, “como fenómeno estranho pelo facto de os fiéis necessitarem de pagar imposto pela prática na própria Igreja”» e, em

paralelo, reconhece o padre João Moita, responsável do Secretariado Diocesano das Comunicações Sociais, “os abusos e as orientações fora da doutrina católica que alguns bispos e sacerdotes têm seguido e promovido” na Alemanha sejam chaves explicativas para os pedidos de anulação que chegam a Santarém, provenientes de “imigrantes portugueses e dos seus filhos que, sendo baptizados aqui, residem e praticam nesse país”».

16. Destes números o *Público* remata: «Conclusão: os pedidos não só têm vindo a aumentar como partem de uma proporção cada vez maior de residentes em Portugal».

17. É descrito de forma muito breve o que tem sucedido na Alemanha em relação aos pedidos de saída da Igreja Católica, prevendo-se que em Portugal possa verificar-se um crescimento semelhante.

18. Feita a breve descrição da reportagem do *Público* denunciada, atente-se nas observações efetuadas pelo participante. Em primeiro lugar, veja-se a alegação: «o título “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja” não aparece em aspas, deixando claro que é o jornalista, e não algum entrevistado, que o diz».

19. Ora, conforme se comprova na descrição acima, esta alegação não revela qualquer adesão à realidade, uma vez que, quer na edição impressa, quer na edição eletrónica do jornal a frase parafraseada acima vem efetivamente entre aspas, remetendo diretamente para o facto de ter sido proferida por algum dos intervenientes na reportagem. E tal sai confirmado pela leitura do texto, verificando-se que a frase é atribuída a uma das pessoas que dá o seu testemunho sobre as razões que levaram a pedir para deixar de fazer parte da Igreja (*cf.* pontos 11 e 12 acima).

20. A participação vem ainda referir que a afirmação «“Desapontados, católicos repudiam o baptismo”, no subtítulo: parece significar uma adesão grande, mas não há nenhuma indicação quantitativa». Ainda que na leitura da reportagem nas versões em papel e eletrónica não

tenha sido identificado um tal subtítulo (“Desapontados com as atitudes da Igreja, católicos repudiam o baptismo e a fé”).

21. Ora, da leitura e interpretação desta frase é forçoso referir que a formulação «Desapontados, católicos repudiam o baptismo» remete para uma interpretação em que se apreende que há entre os católicos os que repudiam o batismo, fruto da desilusão que sentem. E com isso não se remete para qualquer quantificação. A frase não permite interpretar se são muitos ou poucos, ou que exista ali uma medida de grandeza para a parcela de católicos que decide repudiar o batismo. Apenas diz ao leitor que há católicos que o fazem, o que é uma evidência que decorre da própria reportagem. Sublinhe-se que outra coisa seria dizer: «Desapontados, os católicos repudiam o baptismo». Neste caso, o pronome a anteceder o nome plural conferiria à frase um sentido de que estaria a referir-se a todos os católicos, fazendo uma generalização. Nitidamente, não é o caso que se verifica na frase transcrita na participação, sendo forçoso concluir que a mesma não se mostra de molde a produzir o sentido que lhe é imputado.

22. Não se consegue ainda vislumbrar, tendo em conta a análise efetuada da reportagem em apreço e a descrição dos elementos relevantes efetuada acima, em que argumentos se alicerçam as afirmações de que a referida reportagem «parece um artigo de opinião» e que «[o] título é uma opinião: não se cita, é uma ideia do jornalista, é parcial. O subtítulo não é rigoroso».

23. Na mesma linha, não é possível encontrar razão na afirmação de que os deveres deontológicos da profissão foram violados no trabalho jornalístico em causa.

24. Em suma, considerando a análise expandida acima, não é possível reconhecer fundamento na denúncia de falha no dever de rigor informativo e isenção na reportagem do *Público* «“Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”» sobre pedidos de

apostasia na Igreja Católica publicada nas edições em papel e eletrónica, a 26 de março de 2023.

III. Deliberação

Apreciada uma participação contra o *Público*, tendo por objeto uma reportagem publicada nas edições em papel e eletrónica a 26 de março de 2023 intitulada “Nem mais um cêntimo, nem mais um minuto para a Igreja”, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a) e j) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento à participação em apreço.

Lisboa, 11 de maio de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo